



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 081/2024  
ANEXO II

**Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB,

no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO e o Anexo de Metas e Prioridades;

**Art. 2º** Ficam modificados os anexos do PPA de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Modificações das Receitas do PPA e Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA;

**Art. 3º** Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, 22 de outubro de 2024.**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** FABIO ROLIM PEIXOTO  
Data: 22/10/2024 16:55:44-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Fábio Rolim Peixoto**  
Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 081/2024

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

05.050 Secretaria de Educação

12 361 1002 2052 **Pagamentos de Precatório com Recursos do Fundef**

Fonte: 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

3390.93 *Indenizações e Restituições.* 2.073.120,66

**Subtotal .....2.073.120,66**

15 365 1002 1005 **Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de CrecheMunicipal**

Fonte: 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

4490.5299 Equipamentos e material Permanente....250.000,00

**Subtotal .....250.000,00**

15 365 1002 2016 **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**

Fonte: 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

4490.5299EquipamentosematerialPermanente..250.000,00

**Subtotal.....250.000,00**

15 361 1002 1002 **Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de UnidadesEscolares**

Fonte: 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

4490.5299 Equipamentos e material Permanente..214.841,72

**Subtotal.....214.841,72**

### 03.030 Secretaria de Administração

28 846 1010 0001 *Sentenças Judiciais*

Fonte: 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

3190.9199 *Sentenças Judiciais*.....667.238,72

**Subtotal.....667.238,72**

**TOTAL.....3.455.201,10**

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.*

*Art. 3º Fica alterado na LDO 2024 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB**

Caldas Brandão/PB, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** FABIO ROLIM PEIXOTO  
Data: 22/10/2024 16:55:44-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Fábio Rolim Peixoto**  
Prefeito

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”**

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024.



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 081/2024

### ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Precatórios do FUNDEF, com fonte orçamentária específica de Cód. 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 054, de 13 de julho de 2023), especialmente no artigo 11º, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 017, de 26 de novembro de 2021).

### DEMONSTRAÇÃO ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/Dotações Orçamentárias	Exercício 2024 Receita/Desp.	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp.	Receita/Despesa
-15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	R\$ 3.455.201,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$3.455.201,10
Sub total	R\$ 3.455.201,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.455.201,10
*12361 1002 2052 Pagamentos de Precatório com Recursos do Fundef	R\$ 2.073.120,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.073.120,66
* 15 365 1002 1005 Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche Municipal	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
* 15 365 1002 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
*15365 1002 1005 Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche Municipal	R\$ 214.841,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.841,72
28 846 1010 0001 Sentenças Judiciais	R\$ 667.238,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 667.238,72

Sub Total	<b>I</b>	R\$3.455.201,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.455.201,10
Impacto no Orçamento	<b>A</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>S</b>				

### \*Despesas; -Receitas

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados no exercício corrente, tratando-se dessa forma de Excesso de Arrecadação.

A programação de utilização prevê a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes. Pelo exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2024;
- Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 054, de 13 de julho de 2023), e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 017, de 26 de novembro de 2021);
- Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para a sua destinação, recursos estes que por sua vez são frutos de transferências especiais da união e de recebimento de Royalties de Petróleo.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão/PB, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



FABIO ROLIM PEIXOTO  
Data: 22/10/2024 16:52:33-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Fábio Rolim Peixoto  
Prefeito

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024.



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 081/2024

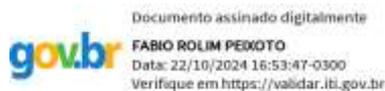
ANEXO II

## **Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

Eu, Fábio Rolim Peixoto, Prefeito constitucional do Município de Caldas Brandão- PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB  
*Caldas Brandão/PB, 22 de outubro de 2024.*



**Fábio Rolim Peixoto**  
Prefeito

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”**

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41